

LEI N. 246

Autoriza melhoramentos em diversas ruas e no Cemiterio da freguezia de N. S. do O'

O coronel Antonio Proost Rodovalho, Presidente da Camara Municipal de S. Paulo, etc.

Faço saber que a Camara, em sessão de 10 do corrente mez, decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Art. 1.º — Pela verba “Serviços e Obras” do orçamento vigente ficam autorizadas as seguintes despesas:

§ 1.º — De 9:823\$000 (nove contos oitocentos e vinte e tres mil réis), com os melhoramentos na rua Manoel Dutra.

§ 2.º — De 23:023\$000 (vinte e tres contos e vinte e tres mil réis), com os melhoramentos no morro de Sant'Anna.

§ 3.º — De 17:556\$000 (dezesete contos quinhentos e cincoenta e seis mil réis), com os melhoramentos na rua Major Diogo.

§ 4.º — De 3:102\$000 (tres contos cento e dous mil réis), com os melhoramentos necessarios no cemiterio da freguezia de N. S. do O'.

§ 5.º — De 21:615\$000 (vinte e um contos seiscentos e quinze mil réis), com os melhoramentos na rua Conselheiro Ramalho.

§ 6.º — De 16:725\$500 (dezeseis contos setecentos e vinte e cinco mil e quinhentos réis), com os melhoramentos na rua Coronel Mursa.

§ 7.º — De 7:563\$600 (sete contos quinhentos e sessenta e tres mil e seiscentos réis), com as obras urgentes de ligação da rua Amaral Gurgel á da Consolação.

§ 8.º — De 26:803\$280 (vinte e seis contos oitocentos e tres mil duzentos e oitenta réis), com o calçamento a parallelepipedos da rua Dutra Rodrigues.

§ 9.º — De 16:973\$000 (dezeseis contos novecentos e setenta e tres mil réis), com os melhoramentos da rua Alegria.

§ 10. — De 12:432\$000 (doze contos quatrocentos e trinta e dous mil réis), com os melhoramentos na rua Barão de Iguape, na parte comprehendida entre as ruas da Gloria e Glycerio.

§ 11. — De 3:553\$000 (tres contos quinhentos e cincoenta e tres mil réis), com os trabalhos de construcção de quatro boccas de lobo com syphão e reconstrucção de calçamento do largo do Riachuelo.

§ 12. — De 12:808\$400 (doze contos oitocentos e oito mil e quatrocentos réis), com os melhoramentos urgentes na rua Humaytá.

§ 13. — De 39:886\$350 (trinta e nove contos oitocentos e oitenta e seis mil trescentos e cincoenta réis), com os melhoramentos na praça de São Paulo.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se. E o Intendente a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e faça cumprir em nome da Camara, tão inteiramente como nella se contém.

Paço da Camara Municipal de S. Paulo, 11 de junho de 1896.

Antonio Proost Rodovalho.

Publicada.

O Secretario da Camara,

Eduardo da Silva Chaves.

Registrada e archivado o original na mesma data supra declarada.

O Director,

Antonio Vieira Braga.